

blicadas no dia 08/06/2021, no DOERJ, na folha 01, Parte V e no Jornal Diário Comercial na folha 09. Após leitura dos documentos, os acionistas decidiram aprova-los por unanimidade, ratificando todos os atos praticados pela administração. Quanto ao item (ii) os acionistas decidiram por unanimidade, tendo em vista que a Cia. obteve, no exercício social encerrado em 31/12/2020, um prejuízo de R\$ 531.310,09, este resultado será incorporado à conta prejuízos acumulados. Por fim ao item (iii) da ordem do dia, "outros assuntos de interesse geral", foi oferecido a palavra a quem quisesse fazer uso, e como não houve manifestação de nenhum dos presentes, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que depois de redigida, foi lida e aprovada por todos os presentes. **Esclarecimentos:** O Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social. **Forma da Ata:** Foi deliberada, por unanimidade, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76 e a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §2º, da Lei 6.404/76. **Encerramento e aprovação da ata:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, suspendendo antes a sessão para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, por mim Secretário e pelo Sr. Presidente; A presente é cópia fiel da ata que se acha lavrada no livro próprio. RJ, 21/06/2021. Fabricio Paranhos Costa Pereira - CPF/MF: 029.464.367-21 - Presidente da Mesa; Amarildo José da Silva - CPF/MF: 914.906.267-00 - Secretário. Arquivada na Jucerja sob o nº 4145215 em 15/07/2021.

Id: 2328936

MUXI TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 73.245.532/0001-62
NIRE 333.0026906-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Data, Hora e Local: Aos 31 dias de dezembro de 2020, às 12h30, na sede social da Muxi Tecnologia em Pagamentos S.A., situada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, 43, pavimento 9º, Centro, CEP 20011-903 ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Presidente: Gustavo Annechino de Souza e Almeida; Secretário: Marcelo Prudêncio Jacques. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Fintech Investimentos S.A., da Onix SVA Participações S.A. e da Muxi Participações Internacionais Ltda. pela Muxi Tecnologia em Pagamentos S.A.", celebrado em 31 de dezembro de 2020 ("Protocolo"), o qual segue anexo à presente ata como seu Anexo I; (ii) a

ratificação da nomeação da **MCLL AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME**, sociedade inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP023349/O-0 e no CNPJ/ME sob o nº 06.532.059/0001-07, com sede na Rua Serra da Bocaina, 570 - sala 101, Quarta Parada, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido das seguintes sociedades incorporadas: (a) **FINTech INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº. 528 Apto. 1.102, Bloco B, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.498.614/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0032186-1 ("Fintech Investimentos"); (b) **ONIX SVA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, 43, 9º andar, parte, Centro, CEP 20011-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.041.934/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.316.779 ("Onix SVA"); e (c) **MUXI PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Al. Mamoré, 503, 10º andar, cj. 101 e 102, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.285.282/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.227.624.865 ("Muxi Participações") e, em conjunto com Onix SVA e Fintech Investimentos, as "Sociedades Incorporadas") para fins da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia ("Incorporação"), sendo a Empresa Avaliadora responsável e pela elaboração dos respectivos laudos de avaliação ("Laudos de Avaliação"); (iii) os Laudos de Avaliação; (iv) a Incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia, nos termos do Protocolo; (v) em decorrência da Incorporação, a entrega das ações de emissão da Muxi Tecnologia e detidas pela Fintech Investimentos à Conductor Tecnologia S.A., inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 03.645.772/0001-79, com sede em Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Tamboré, 267, Torre Sul, Edifício Canopus Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A, Alphaville, CEP 06460-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.191.234 ("Conductor") que passará a deter diretamente 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, tendo em vista que o patrimônio líquido da Fintech Investimentos, conforme o respectivo Laudo de Avaliação, é composto exclusivamente por ações de emissão da Muxi Tecnologia e anteriormente detidas pela Fintech Investimentos; e (vi) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação pela Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, as seguintes matérias: (i) Aprovar o Protocolo constante do Anexo I à presente ata, o qual foi elaborado em conformidade com a legislação

aplicável; (ii) Ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas e elaboração dos Laudos de Avaliação; (iii) Aprovar os Laudos de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora referente à avaliação do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas a valor contábil, com base em balanços patrimoniais das Sociedades Incorporadas de 30 de novembro de 2020 cujas cópias integram a presente ata como Anexo A, Anexo B e Anexo C ao Protocolo, constante do Anexo I à presente ata; (iv) Aprovar a Incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia sem modificação do capital social da Companhia, conforme descrito no Protocolo; (v) Aprovar, em decorrência da incorporação da Fintech Investimentos, nos termos do Protocolo e, tendo em vista que o respectivo patrimônio líquido, conforme respectivo Laudo de Avaliação, é integralmente composto por ações de emissão da própria Companhia, a entrega de todas as 369.396 (trezentas e sessenta e nove mil, trezentas e noventa e seis) ações de emissão da Companhia, anteriormente detidas pela Fintech Investimentos, representativas de 60,78% (sessenta vírgula setenta e oito por cento) do capital social da Companhia à Conductor; e (vi) A ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores no âmbito da cisão, bem como a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os demais atos necessários para a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia, incluindo os registros junto às autoridades competentes e a publicação dos documentos relativos. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes mediante assinatura eletrônica com certificação digital, de modo que as Partes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convencionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. Acionistas Presentes: Conductor Tecnologia S.A. (p. Antonio Carlos Soares Junior) e Fintech Investimentos S.A. (p. Antonio Carlos Soares Junior e Marcelo Prudêncio Jacques). Mesa: Presidente: Gustavo Annechino de Souza e Almeida; Secretário: Marcelo Prudêncio Jacques. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2020. A presente é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. **Mesa: Gustavo Annechino de Souza e Almeida** - Presidente. **Marcelo Prudêncio Jacques** - Secretário. **JUCERJA** - Certifico o Arquivamento em 31/05/2021 sob o número 00004076686. Protocolo: 00-2021/023516-0 em 28/01/2021. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2329062

CASA & VÍDEO BRASIL S.A.
CNPJ/ME nº 11.114.284/0001-63 - NIRE 333.0029179-2
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2021 ÀS 18 HORAS: Arquivada na Jucerja sob nº 00004157365 em 19/07/2021.

Id: 2329013

GERA ENERGIA RIO S.A.

CNPJ Nº 26.634.369/0001-40

Balanco patrimonial em 31 de dezembro (Em MRS)				Demonstração do resultado em 31 de dezembro (Em MRS)			
Ativo	Notas	2019	2018	Notas	2019	2018	
Circulante		300	833				
Caixa e equivalentes de caixa		128	65				
Contas a receber		1	-				
Adiantamento a fornecedor		-	758				
Outros adiantamentos		167	-				
Impostos a recuperar		0	5				
Partes Relacionadas		4	4				
Outros Créditos		-	1				
Não circulante		17.040	17.056				
Imobilizado		17.040	17.056				
Total do ativo		17.340	17.889				
Passivo e Patrimônio Líquido							
Circulante		488	291				
Fornecedores		55	-				
Impostos a recolher		49	75				
Salários, provisões e contribuições sociais		12	54				
JSCP e dividendos a pagar		158	158				
Partes Relacionadas		210	3				
Outras contas a pagar		5	1				
Não circulante		140	695				
Partes Relacionadas		140	695				
Patrimônio Líquido		16.712	16.903				
Capital social		16.513	16.513				
Reservas de lucros		(169)	(275)				
Lucros e Prejuízos período		368	665				
Total passivo e patrimônio líquido		17.340	17.889				
Demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro (Em MRS)				Demonstração dos resultados abrangentes em 31 de dezembro (Em MRS)			
	Ca-Social	Re-serva legal	Reserva de Lucros	Retenção de Lucros	Prejuízos acumulados	Controladora	
Saldos em 31/12/17	5.434	-	-	(117)	5.317	665	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	665	665	
Destinação do lucro líquido do exercício							
Reserva legal	-	33	-	(33)	-	-	
Reserva de Retenção de lucros	-	-	357	(357)	-	-	
Distribuição de lucros	-	-	-	(158)	(158)	-	
Aumento de Capital Social	11.079	-	-	-	11.079	-	
Saldos em 31/12/18	16.513	33	357	0	16.903	368	
Lucro líquido do exercício					368	368	
Destinação do lucro líquido do exercício							
Distribuição de lucros				(559)	(559)	(559)	
Saldos em 31/12/19	16.513	33	357	(191)	16.712	665	
DIRETOR FINANCEIRO: José Eduardo de Queiroz Vieira Baêta Neves				Notas explicativas: 1. Contexto operacional: A Gera Energia Rio S.A. ("Cia.") é uma S.A. de capital fechado e foi constituída em novembro de 2016. Sua sede está domiciliada na Rua Voluntários da Pátria 190, Botafogo, Rio de Janeiro, Brasil. A Gera Energia Rio S.A. atua principalmente com a operação e manutenção de plantas de geração de			
CONTADOR: Rafael Atalla Moreira - CRC/RJ 115927-0.				energia elétrica a partir de fontes hidráulicas. As DFs. individuais e consolidadas da Cia. para o exercício findo em 31/12/19 foram autorizadas para emissão pela Administração em 25/05/20.			
A íntegra das notas explicativas e o relatório da auditoria estão disponíveis na sede da Companhia.				2. Imobilizado			
				Custo			
				Terrenos			
				Obra em andamento			
				Máquinas e equipamentos			
				Usina em operação			
				Ferramentas e acessórios			
				Depreciação			
				Máquinas e equipamentos			
				Usina em operação			
				Ferramentas e acessórios			
				Imobilizado líquido			
				Custo			
				Terrenos			
				Obra em andamento			
				Máquinas e equipamentos			
				Depreciação			
				Máquinas e equipamentos			
				Imobilizado líquido			
				3. Receita operacional			
				Receita operacional bruta			
				Prestação de serviço			
				Locação			
				O&M			
				Impostos sobre receita			
				ISS			
				PIS sobre faturamento			
				COFINS sobre faturamento			
				Receita operacional líquida			
				4. Despesas gerais e administrativas			
				Salários e encargos			
				Serviços pessoa jurídica			
				Serviços contábeis			
				Transporte			
				Impostos e taxas			
				Informática / Internet			
				Telefone			
				Hospedagem e Viagens			
				Despesas com associações			
				Energia			
				Depreciação			
				Despesas diversas			
				Outras			
				Total			

Id: 2328939

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

NK 122 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(em organização)**Ata da Assembleia Geral de Constituição em 16/04/2021**

Data, Hora e Local: Aos 16/04/2021, às 15h20, Rio de Janeiro/RJ. **Quórum:** verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, (Anexo II) e lista de presença (Anexo III). **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sr. Leonardo Luis do Carmo, que convidou a mim, Cristina da Silva de Camargo para secretariá-lo. **Ordem do Dia e Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: (a) constituir a **NK 122 Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, 81, sala 31B105, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 100,00 dividido em 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada ação, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, do § 1º artigo 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2022. **Diretores:** **Leonardo Luis do Carmo**, para o cargo de diretor. **Cristina da Silva de Camargo**, para o cargo de diretora. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais. Rio de Janeiro, 16/04/2021. **Leonardo Luis do Carmo** - Presidente da Assembleia e diretor eleito, **Cristina da Silva de Camargo** - Secretária da Assembleia e diretor eleito. Visto do Advogado: **Pedro Soares Moussallem** - OAB/RJ nº 199.368. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Protocolo: 00-2021/170577-2. Data do protocolo: 28/06/2021. Certifico o Arquivamento em 29/06/2021 sob o número 33300338951. **Bernardo Feijó Sampaio Berwanger** - Secretário Geral.

Id: 2329026

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.CNPJ nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0028170-3
COMPANHIA ABERTA

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01 de julho de 2021. Data, Horário e Local: No dia 01/07/21, às 09h, realizada por conferência, conforme previsto no art. 17, § 4º, do Estatuto Social da BR Malls Participações S.A. ("Cia."). **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., nos termos do art. 17, § 1º, do Estatuto Social da Cia.. **Presença:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração da Cia.: Srs. **Gerald Dinu Reiss**, **João Roberto Gonçalves Teixeira**, **José Afonso Alves Castanheira**, **Luiz Alberto Quinta**, **Luiz Antônio de Sampaio Campos**, **Maurício Rodrigues da Cunha** e **Silvio José Genesini Junior**. **Mesa:** Presidente: **José Afonso Alves Castanheira**. Secretária: **Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda**. **Deliberações:** Nos termos do (i) Plano de Incentivo de Remuneração de Longo Prazo Baseado em Ações ("Plano de Performance Shares") aprovado pela AGE da Cia., realizada em 28/04/17 e respectivas alterações realizadas em 28/05/20 e 12/11/20; e (ii) Plano de Incentivo Baseado em Ações - Matching Shares ("Plano de Matching Shares") aprovado pela AGE da Cia. realizada em 17/12/20, os membros do Conselho de Administração deliberaram por: **1) Plano de Performance Shares:** Aprovar, por unanimidade, a emissão do 6º Programa do Plano de Performance Shares ("6º Programa de Performance Shares"), bem como os respectivos participantes, dentre os funcionários e diretores estatutários da Cia. ("Participantes"). O 6º Programa de Performance Shares abrangerá até 2.265.194 ações, correspondente ao atingimento de 100% do Fator Performance, podendo atingir o percentual de 125% do Fator Performance, equivalente a 2.831.492 ações. Conforme descrito na proposta da administração da AGE realizada em 17/12/20, o Plano de Performance Shares e o Plano de Matching Shares vigorarão em conjunto e serão administrados de forma integrada, de modo que o valor de outorga de cada Participante será o valor originário previsto para o Performance Shares, com a opção de destinar 30% para o Plano de Matching Shares e 70% para o Plano de Performance Shares. Neste sentido, o número de ações que o 6º Programa abrangerá será proporcionalmente reduzido em decorrência da quantidade de ações que forem utilizadas no Plano de Matching Shares. **2) Plano de Matching Shares:** Aprovar, por unanimidade, a emissão do 2º Programa do Plano de Matching Shares ("2º Programa Matching Shares"), que abrangerá até 679.558 ações, bem como os respectivos participantes, dentre os funcionários e diretores estatutários da Cia. ("Participantes"). Em vista do Plano de Matching Shares ser administrado conjuntamente com o Plano de Performance Shares, de modo que os participantes do Plano de Matching Shares serão os mesmos do Plano de Performance Shares, os Participantes deverão comunicar à Cia. até o dia 30 de julho se optarão pela utilização de 30% das ações originárias do Performance Shares no Matching Shares, e caso seja realizada a opção, deverão adquirir as referidas ações até essa mesma data. Após a comunicação da opção para a Cia., é irrevogável e irretroativa a utilização de 30% das ações no Plano de Matching Shares no âmbito do 2º Programa Matching Shares. Conforme a Cláusula 6.1 do Plano de Matching Shares, desde que observadas as condições do Plano, do Programa e do Contrato de Matching, para cada ação adquirida pelo Participante e mantida em sua propriedade durante o período de 3 anos, a Cia. atribuirá e transferirá ao Participante, sem custo, uma ação ordinária de sua emissão. **3) Em vista da aprovação do 6º Programa de Performance Shares e do 2º Programa Matching Shares, a administração da Cia. fica autorizada a celebrar os respectivos contratos de concessão de ações com os Participantes, observadas as disposições constantes no Plano. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido aprovado que a divulgação da mesma devem excluir os assuntos confidenciais. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: **José Afonso Alves Castanheira**. Secretária: **Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda**. Conselheiros: **Gerald Dinu Reiss**, **José Afonso Alves Castanheira**, **Luiz Alberto Quinta**, **Luiz Antonio de Sampaio Campos**, **João Roberto Gonçalves Teixeira**, **Maurício Rodrigues da Cunha** e **Silvio José Genesini Junior**. RJ, 01/07/21. **Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda** - Secretária. **JUCERJA** em 19/07/21 sob o nº 4158328. **Bernardo F. S. Berwanger** - Secretário Geral.

Id: 2329079

CONCESSIONÁRIA PORTO NOVO S.A.

CNPJ/MF Nº 12.749.710/0001-06 - NIRE 33.300.295.623

Ata da AGE: **1. Data, Hora e Local:** No dia 07/05/21, às 14h, na sede da Cia. situada na Av. Francisco Bicalho, Alça da Linha Vermelha, São Cristóvão/RJ. **2. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, conforme faculta o art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **3. Presença:** Presença da totalidade dos Acionistas da Cia., conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Composição da Mesa:** **Felipe do Prado Padovani**, Presidente; **Rogério Neves Dourado**, Secretário. **5. Ordem do Dia:** (i) Eleição dos membros do Conselho de Administração. **6. Deliberações:** A matéria constante da Ordem do Dia foi posta em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos presentes: **6.1)** A lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei 6.404/76; **6.2)** eleger, como membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Cia., com mandato de 02 anos, a contar da data de assinatura dos respectivos Termos de Posse, os Srs.: (i) Sr. **Felipe do Prado Padovani**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, RG 30568829-7 SSP/SP e CPF 296.829.708-22, com endereço comercial na Av. Francisco Matarazzo, 1.350/17º, Água Branca/SP, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**, tendo como suplente o Sr. **Mauro Guilherme Teixeira de Freitas Araújo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 279145691 SSP/BA, CPF 458.937.215-

00, com domicílio para fins do art. 149 §2º da LSA, na Rua Leonor Calmon 171/501, Jardim Candeal, Salvador/BA; (ii) Sr. **Rogério Neves Dourado**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 21013/D, CONFEA/CREA-BA, CPF 349.531.595-00, residente e domiciliado na Rua Lemos Monteiro 120/9º, Butantã/SP, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como suplente o Sr. **Raul Ribeiro Pereira Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 05457441-21 SSP/BA, CPF 506.070.655-91, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, 120/7º, Butantã/SP; (iii) Sr. **Daniel Rizzotti de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 33.035.019-5, SSP/SP, CPF 286.725.548-17, residente e domiciliado na Rua Elvira Ferraz 250/705, Vila Olímpia/SP, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como suplente o Sr. **Fábio Medeiros Junqueira Meirelles**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG 061573101, IFP, CPF 588.233.606-68, com endereço comercial na Rua do Parque 31, São Cristóvão/RJ; **6.3) Declaração de Desempimento:** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos aceitam o cargo para o qual foram eleitos, tomando posse, por meio da assinatura dos seus respectivos termos de posse e afirmando, expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer a administração da Cia., e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; **6.4)** Tendo em vista as deliberações acima tomadas, a composição do Conselho de Administração da Cia. será a seguinte: (i) Sr. **Felipe do Prado Padovani**, Presidente do Conselho de Administração, tendo como suplente o Sr. **Mauro Guilherme Teixeira de Freitas Araújo**; (ii) Sr. **Rogério Neves Dourado**, membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como suplente o Sr. **Raul Ribeiro Pereira Neto**; e (iii) Sr. **Daniel Rizzotti de Oliveira**, membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como suplente o Sr. **Fábio Medeiros Junqueira Meirelles**. **7. Quorum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **9. Assinaturas:** Mesa: **Felipe do Prado Padovani**, Presidente da Mesa, e **Rogério Neves Dourado**, Secretário. **Acionistas:** OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial, Construtora OAS S.A. - Em Recuperação Judicial, Odebrecht Properties Parcerias S.A., Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A., e Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A. RJ, 07/05/21. **Felipe do Prado Padovani**, Presidente, **Rogério Neves Dourado** - Secretário. Jucerja em 12/07/21 sob o nº 4137813. **Bernardo F. S. Berwanger** - Secretário Geral.

Id: 2329081

ÔNIX SVA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 23.041.934/0001-77 - NIRE 33.300.316.779

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Data, Hora e Local: Aos 31 dias do mês dezembro de 2020, às 11h30, na sede social da **ÔNIX SVA Participações S.A.**, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 43, Pav. 9, Centro, CEP 20.011-903 ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de sua única acionista. **Mesa:** Presidente: **Gustavo Annechino de Souza** e **Almeida**; Secretário: **Marcelo Prudêncio Jacques**. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Fintech Investimentos S.A., da Onix SVA Participações S.A. e da Muxi Participações Internacionais Ltda. pela Muxi Tecnologia em Pagamentos S.A.", celebrado em 31 de dezembro de 2020 ("Protocolo"), o qual segue anexo à presente ata como seu **Anexo I**; (ii) a ratificação da nomeação da **MCLL Auditoria e Consultoria Ltda. - ME**, sociedade inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP023349/O-0 e no CNPJ/ME sob o nº 06.532.059/0001-07, com sede na Rua Serra da Bocaina, 570 - sala 101, Quarta Parada, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia para fins da incorporação da Companhia pela **Muxi Tecnologia em Pagamentos S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.245.532/0001-62, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, 43, pavilhão 9º, Centro, CEP 20011-903 ("Muxi Tecnologia" e "Incorporação") e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação, nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da Companhia; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação. **Deliberações:** A única acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes matérias: (i) Aprovar o Protocolo constante do **Anexo I** à presente ata, o qual foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável; (ii) Ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia para fins da Incorporação e elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora referente à avaliação do patrimônio líquido da Companhia a valor contábil, com base em balanço patrimonial de 30 de novembro de 2020, nos termos do Anexo B ao Protocolo, constante do **Anexo I** à presente ata; (iv) Em decorrência da Incorporação aprovada nesta data, aprovar a incorporação da Companhia pela Muxi Tecnologia, conforme descrito no Protocolo. Como resultado da Incorporação, a Companhia é extinta e a Muxi Tecnologia passa a suceder a Companhia em todos os seus bens, direitos e obrigações e compromissos contratuais, sem qualquer solução de continuidade; e (v) Ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação, incluindo os registros e atualizações junto às autoridades competentes, a publicação dos documentos relativos à Incorporação e as providências de baixa das inscrições da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, municipal, estadual e federal, nos termos do Protocolo. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes mediante assinatura eletrônica com certificação digital, de modo que as Partes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convenido que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. Acionistas Presentes: **Muxi Tecnologia em Pagamentos S.A.** (p. **Gustavo Annechino de Souza** e **Almeida** e **Marcelo Prudêncio Jacques**) Mesa: Presidente: **Gustavo Annechino de Souza** e **Almeida**; Secretário: **Marcelo Prudêncio Jacques**. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2020. A presente é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. **Mesa:** **Gustavo Annechino de Souza** e **Almeida** - Presidente; **Marcelo Prudêncio Jacques** - Secretário. **JUCERJA** - Certifico o Arquivamento em 31/05/2021 sob o número 00004076591. Protocolo: 00-2021/023476-8 em 28/01/2021. **Bernardo Feijó Sampaio Berwanger** - Secretário Geral.

Id: 2329050

FINTECH INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ nº 26.498.614/0001-39 - NIRE 33.3.0032186-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Data, Hora e Local: Aos 31 dias de dezembro de 2020, às 10:00h, na sede da Fintech Investimentos S.A., localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 528, Apto. 1.102, Bloco B - Botafogo, CEP 22.250-040 ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação

prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Presidente: **Antonio Carlos Soares Junior**; Secretário: **Marcelo Prudêncio Jacques**. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da EFJ Participações Societárias SPE Ltda. pela Fintech Investimentos S.A.", celebrado em 30 de dezembro de 2020 ("Protocolo"), o qual Incorporação da EFJ Participações Societárias SPE Ltda. pela Fintech Investimentsegue anexo à presente ata como seu **Anexo I**; (ii) a ratificação da nomeação da **MCLL Auditoria e Consultoria Ltda. - ME**, sociedade inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP023349/O-0 e no CNPJ/ME sob o nº 06.532.059/0001-07, com sede na Rua Serra da Bocaina, 570 - sala 101, Quarta Parada, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da **EFJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, 267, Conj. 261-A, Tamboré, CEP - 06460000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.303.838/0001-76 ("EFJ Participações") para fins da incorporação da EFJ Participações pela Companhia ("Incorporação") e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a incorporação da EFJ Participações pela Companhia, nos termos do Protocolo; (v) a entrega, em decorrência da Incorporação, das ações de emissão da Companhia ao sucessor da EFJ Participações, qual seja, **CONDUCTOR TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.645.772/0001-79 ("Conductor"), que passará a deter diretamente 100% (cem por cento) capital social da Companhia, tendo em vista que o patrimônio líquido da EFJ Participações, conforme Laudo de Avaliação, é composto exclusivamente por ações de emissão da própria Companhia e anteriormente detidas pela EFJ Participações; e (vi) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação pela Companhia. **Deliberações:** Após análise dos itens constantes da ordem do dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, as seguintes matérias: (i) Aprovar o Protocolo, constante do **Anexo I** à presente ata, o qual foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável; (ii) Ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação do patrimônio líquido da EFJ Participações e elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, referente à avaliação do patrimônio líquido da EFJ Participações a valor contábil, com base em balanço patrimonial de 30 de novembro de 2020, nos termos do Anexo A ao Protocolo que integra a presente ata como **Anexo I**; (iv) Aprovar a Incorporação da EFJ Participações pela Companhia, conforme descrito no Protocolo; (v) Aprovar, em decorrência da Incorporação da EFJ Participações pela Companhia, nos termos do Protocolo, e tendo em vista que o patrimônio líquido da EFJ Participações, conforme o Laudo de Avaliação, é composto exclusivamente por ações de emissão da própria Companhia e anteriormente detidas pela EFJ Participações, a entrega de todas as 151.928 (cento e cinquenta e uma mil, novecentas e vinte e oito) ações de emissão da Companhia, representativas de 41,12% (quarenta e um vírgula doze por cento) do capital social da Companhia à Conductor, atual acionista da EFJ Participações e que passará a deter diretamente, na qualidade de sua única e legítima sucessora, 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia; e (vi) Ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como autorizar os administradores da Companhia a prática de todos os demais atos necessários para fins da incorporação da EFJ Participações pela Companhia, incluindo os registros junto às autoridades competentes e a publicação dos documentos relativos, nos termos do Protocolo. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes mediante assinatura eletrônica com certificação digital, de modo que as Partes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convenido que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. Acionistas Presentes: **EFJ Participações Societárias SPE Ltda.** (p. **Antonio Carlos Soares Junior**) e **Conductor Tecnologia S.A.** (p. **Antonio Carlos Soares Junior**) Mesa: Presidente: **Antonio Carlos Soares Junior**; Secretário: **Marcelo Prudêncio Jacques**. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2020. A presente é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. **Mesa:** **Antonio Carlos Soares Junior** - Presidente; **Marcelo Prudêncio Jacques** - Secretário. **JUCERJA** - Certifico o Arquivamento em 12/02/2021 sob o número 00004016134. Protocolo: 00-2021/023396-6 em 28/01/2021. **Bernardo Feijó Sampaio Berwanger** - Secretário Geral.

Id: 2329057

XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 23.093.056/0001-33 / NIRE 33.3.0031740-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/76. **1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 19/07/2021, às 9 (nove) horas, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, RJ/RJ, CEP 20.071-004. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença de todas as Acionistas, na forma do disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações. **3. Presença:** Presentes as Acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Shirong Lyu** e secretariados pelo Sr. **Zhongjiao Chang**. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, em R\$ 480.000.000,00 por considerá-lo excessivo, mediante o cancelamento de 480.000.000,00 de ações ordinárias nominativas, conforme previsão do art. 173 da Lei 6.404/16. Dessa forma, o capital social da Companhia será reduzido de R\$ 2.771.001.000,00 e 2.771.001.000 ações ordinárias nominativas para R\$ 2.291.001.000,00 e 2.291.001.000 ações. **6. Deliberações:** **6.1 Redução do Capital Social da Companhia:** 6.1.1 Tendo em vista o excesso de capital social em relação ao objeto e às operações atualmente cursadas pela sociedade, os sócios decidem pela redução do capital social, que passará de R\$ 2.771.001.000,00 para R\$ 2.291.001.000,00, resultando em uma redução de R\$ 480.000.000,00, pelo cancelamento de 480.000.000,00 de ações ordinárias nominativas, em conformidade com o art. 173 da lei nº 6.404/76. Dessa forma, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 2.771.001.000,00 para R\$ 2.291.001.000,00, representado por 2.291.001.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal com preço de emissão de R\$ 1,00 cada. **6.2 Alteração da redação do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia:** 6.2.1 Considerando a deliberação do item 6.1.1 acima, igualmente por unanimidade, as Acionistas aprovaram a alteração da redação do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - A Sociedade tem um Capital Social de R\$ 2.291.001.000,00, representado por 2.291.001.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado." **6.3 Consolidação do Estatuto Social da Companhia:** 6.3.1 Em razão das presentes deliberações, é aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I, considerando-se ratificados todos os demais arts. não alterados pela presente. **6.4 Autorização aos Administradores a praticar atos para registro e publicação da presente Ata:** 6.4.1 Ficam os administradores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro e publicação da presente nos órgãos e livros próprios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a pre-

sente Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021. **Mesa: Sr. Shirong Lyu** - Presidente; **Zhongjiao Chang** - Secretário. **Acionistas: State Grid Brazil Holding S.A.** - **Shirong Lyu** - Presidente; **Zhongjiao Chang** - Vice-Presidente. **International Grid Holdings Limited** - **Zongyue Xi** - Procurador; **Changwei Chen** - Procurador. **Estatuto Social da Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto, Foro e Duração: Art. 1º** A sociedade anônima brasileira de capital fechado operará sob denominação social de Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. ("Companhia") e será regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Art. 2º** A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, CEP: 20.071-004, RJ/RJ. **§ Único:** A Sociedade possui 5 filiais, localizadas nos seguintes endereços: (i) Avenida Cinco, s/n, Distrito Industrial/Setor Liberdade, Lote 02-A, Quadra 03, parte, Município de Araporá, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.465-000; (ii) Rodovia Abrão Assed, 333, Km 47, Fazenda Santa Patrícia - Gleba A, Galpão Parte "A", Recreio Anhanguera, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14097-500; (iii) Rod. BR 060, Km 374, Fazenda Laje, s/n, Caixa Postal 1034, Zona Rural do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-972; (iv) Quadra 308 Sul (ARSE 33), s/n, Alameda 02, Lote 02, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas / TO, CEP: 77.021-062; e (v) Rodovia BR 155, Km 02, s/n, Distrito Industrial, Município de Xinguara, Estado do Pará, CEP: 68.555-330. **Art. 3º** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá, independentemente de reforma estatutária, alterar a sua sede para outro endereço na cidade do Rio de Janeiro, e, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional. **Art. 4º** A Companhia tem como objeto social único e exclusivo a implantação e exploração do empreendimento composto pelas seguintes instalações de transmissão de energia nos estados do Pará, Tocantins, Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro: INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO compostas i) pela estação conversora de corrente alternada em corrente contínua e vice-versa, na tensão CA de 500 kV e CC de ±800 kV, com potência nominal de 4.000 MW, junto à Subestação Xingu, no estado do Pará; bancos de transformadores conversores; equipamentos de compensação reativa e filtros de harmônicas; reatores de alinhamento; módulos de conexão de equipamentos, INTERLIGAÇÕES DE BARRAMENTOS, barramentos e respectivo eletrodo de aterramento e correspondente linha de eletrodo; ii) pela Subestação Terminal Rio, no estado do Rio de Janeiro, com pátio em 800 kV para receber a estação conversora e seus equipamentos e pátio em 500 kV com dois compensadores síncronos de (150/-75) Mvar conectados por um banco de (3x100) MVA de transformadores monofásicos e uma unidade de reserva de 100 MVA e com dois transformadores 500/13,8 kV - 40 MVA para atender os serviços auxiliares; iii) pela estação conversora de corrente alternada em corrente contínua e vice-versa, na tensão CA de 500 kV e CC de ±800 kV, com potência nominal de aproximadamente 3.788 MW a ser definida de forma a atender as especificações do Anexo 6 do Edital ANEEL 07/2015, junto à Subestação Terminal Rio; bancos de transformadores conversores; equipamentos de compensação reativa e filtros de harmônicas; reatores de alinhamento; módulos de conexão de equipamentos, INTERLIGAÇÕES DE BARRAMENTOS, barramentos e respectivo eletrodo de aterramento e correspondente linha de eletrodo; iv) pela linha de transmissão em corrente contínua em ±800 kV entre as subestações Xingu e Terminal Rio, bi-polo simples, com extensão aproximada de 2.518 km com um cabo para-raios em fibra óptica; v) pelos primeiro e segundo circuitos da Linha de Transmissão em 500 kV entre as subestações Terminal Rio e Nova Iguaçu, em dois circuitos simples, com extensão aproximada de 30 km; vi) instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. **Art. 5º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Art. 6º** A Sociedade tem um Capital Social de R\$ 2.291.001.000,00, representado por 2.291.001.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado. **§1º** As Ações não serão representadas por cotaletas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Art. 7º** A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Art. 8º** A subscrição de novas ações deverá ser realizada durante a própria Assembleia Geral de Acionistas que aprovar o aumento do Capital, salvo se outro prazo for fixado pelo respectivo órgão. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição. Se o boletim de subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **§ Único:** O Acionista que deixar de subscrever ou integralizar as ações subscritas, na forma do presente Estatuto e nos prazos fixados terá suspenso seu direito de voto, sem prejuízo de outras penalidades, como: (i) constituição em mora de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação de qualquer espécie, sujeitando-se ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata temporis* sobre o valor em aberto devidamente atualizado monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, em caso de sua extinção, pelo índice a ser definido pelo Conselho de Administração, em favor de quem cumprir a integralização do Acionista inadimplente; (ii) sujeição à diluição de sua participação no Capital Social na proporção da obrigação não cumprida, conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas; (iii) enquanto permanecer em mora, o Acionista inadimplente terá seus direitos suspensos, incluindo o direito de voto, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas; (iv) ressarcimento de eventuais custos e encargos decorrentes da inadimplência, em favor de quem integralizar as ações subscritas pelo Acionista inadimplente ou em favor da Companhia, caso esta tenha suportado o ônus decorrente da inadimplência; e (v) sujeição à transferência da totalidade de suas ações. **Art. 9º** Em caso de resgate ou amortização, todas as ações ordinárias terão o mesmo tratamento, observada a proporção de participação de cada Acionista no Capital Social. **Art. 10º** A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Art. 11º** A Companhia, nos termos da Lei, poderá emitir debêntures, bem como ações preferenciais e bônus de subscrição, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo III - Órgãos da Companhia: Art. 12** São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral de Acionistas; (ii) o Conselho de Administração; (iii) a Diretoria; e (iii) o Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente. **§ Único:** A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto. **Seção I - Da Assembleia Geral - Art. 13** A Assembleia Geral de Acionistas é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por Acionista, respeitadas as disposições legais. **Art. 14** A convocação da Assembleia Geral de Acionistas poderá ser feita por qualquer Conselheiro, ou por qualquer Acionistas, ou pelo Conselho Fiscal, nos termos da lei. **§1º** A Assembleia Geral de Acionistas instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando 100% do Capital com direito a voto, e (ii) em segunda convocação, com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto. **§2º** A Assembleia Geral de Acionistas será presidida pelo Presidente do Conselho ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. **Art. 15** Os presentes à Assembleia Geral de Acionistas deverão comprovar sua condição de Acionista de acordo com a legislação aplicável, podendo as

Acionistas fazer-se representar por procurador constituído há menos de um ano, que seja Acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 16** A Assembleia Geral de Acionistas tem competência privativa para suspender os direitos de Acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou por este Estatuto, caso em que especificará o direito suspenso. A suspensão durará até que a obrigação seja quitada. **Art. 17** As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas pelo voto afirmativo de 81% das ações votantes. **Art. 18** Compete à Assembleia Geral de Acionistas, observado o quórum previsto no Art. 17, deliberar sobre: a) transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações, tanto na condição de incorporada ou incorporadora; b) aprovar a participação em outras sociedades ou empreendimentos na qualidade de sócio ou Acionista, parceiro em "joint venture" ou membro de consórcio; c) dissolução, término do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e confissão/pedido de falência, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; d) aprovação da constituição ou dissolução, pela Companhia, de subsidiária; e) avaliação dos bens com que cada Acionista concorrer para a formação do Capital Social, observadas as determinações legais; f) quaisquer alterações no Estatuto Social, inclusive alterações da composição do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como quórum de deliberação; g) aprovar o aumento ou redução do Capital Social da Companhia, nos prazos, valores, conforme aplicável ao empreendimento; h) aprovação do plano de negócios, bem como do plano de investimentos e quaisquer atualizações que impliquem novos recursos acima de 1% dos recursos considerados no orçamento inicial do empreendimento; i) criação, emissão ou venda de quaisquer títulos de dívida pela Companhia, conversíveis ou não em ações, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opções de compra; j) emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações e compra, resgate ou conversão de debêntures; k) aquisição das ações da Companhia para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; l) definição e aprovação da política de distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, observada a distribuição do mínimo legal e visando a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e do retorno dos investimentos feitos pelas Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade, desde que não gere endividamento para a Companhia; m) fixação do montante global anual da remuneração dos Administradores da Companhia, e do Conselho Fiscal; n) escolha, eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e do Conselho Fiscal, quando instituído; o) decidir a respeito de matéria(s) às quais não obtiveram o quórum necessário para serem aprovadas pelo Conselho de Administração, e/ou que resultarem em impasse no âmbito do Conselho de Administração, e/ou que ultrapassem da competência instituída ao Conselho de Administração, de acordo com o presente Estatuto; e p) qualquer outra matéria que seja objeto de deliberação pela Assembleia Geral de Acionistas. **Seção II - Do Conselho de Administração - Art. 19** O Conselho será composto de 04 Conselheiros titulares que serão eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitidas reeleições por igual período. **§1º** Em caso de vacância, renúncia e impedimento temporário ou definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração este será substituído por outro, eleito pela Assembleia Geral de Acionistas. **§2º** A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas. Os Conselheiros poderão renunciar ao seu direito à remuneração, desde que por escrito, sendo que a retratação da renúncia não confere direito a receber qualquer remuneração referente a período anterior à retratação. **§3º** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos em Assembleia Geral de Acionistas. **Art. 20** O Conselho de Administração reunir-se-á, se necessário, 1 vez ao mês, e, extraordinariamente, em razão de solicitação de qualquer de seus membros, ou por deliberação da Diretoria, mediante convocação prévia por carta ou correio eletrônico (e-mail), com aviso de recebimento, encaminhado ao endereço previamente indicado pelos Conselheiros. **§1º** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos Conselheiros. **§2º** Os Conselheiros que participarem de reunião na forma acima prevista serão considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da sociedade juntamente com o original a ser assinado oportunamente. **§3º** Considerar-se-ão dispensadas as formalidades de convocação, ou sanadas eventuais falhas, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Art. 21** As reuniões do Conselho serão instaladas em primeira convocação com a totalidade dos seus membros e em segunda convocação, 60 minutos depois, com a presença de ¾ dos Conselheiros. **Art. 22** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por ¾ dos Conselheiros presentes, devendo suas deliberações constarem de atas lavradas no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". **Art. 23** Em caso de impasse de qualquer votação do Conselho de Administração a reunião será suspensa visando à solução de impasse e retomada até 02 dias úteis depois. Se, ainda assim, não for possível chegar à deliberação, a matéria será submetida à Assembleia Geral de Acionistas. As deliberações que não forem objeto de impasse poderão ser aprovadas na reunião antes de sua suspensão. **Art. 24** Compete ao Conselho de Administração, observado o quórum de deliberação previsto no Art. 22: a) aprovar os critérios para celebrar transações imobiliárias objetivando serviços e desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento; b) aquisição de imóveis; c) ratificar o orçamento inicial e o plano de investimento do empreendimento, elaborado pelas Acionistas para fins de participação do leilão; d) aprovar orçamentos anuais de custeio e investimento do empreendimento objeto da Companhia, considerando: aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício; e) deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia e que excedam os valores fixados nas alíneas "g" e "h"; f) aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou a constituição de dívidas para a Companhia, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) observados os limites previstos nas alíneas "g" e "h"; g) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas acima de R\$1.000.000,00 durante qualquer exercício fiscal; h) aprovar a assinatura de contratos acima do limite de R\$1.000.000,00, até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial. A partir daí, acima de R\$ 200.000,00, inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; i) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; j) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; k) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia; l) decidir a respeito de matéria(s) às quais não obtiveram o quórum necessário para serem aprovadas pela Diretoria, e/ou que resultarem em impasse no âmbito da Diretoria, e/ou que ultrapassem da competência instituída à Diretoria, de acordo com o presente Estatuto; e m) qualquer matéria que seja objeto de deliberação pelo Conselho de Administração. **§1º** Os valores indicados nas alíneas acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **§2º** Os limites ora estabelecidos são considerados valores de alçada para atribuição da competência da Diretoria. **Seção III - Da Diretoria - Art. 25** A Diretoria será composta de 02 a 10 Diretores, que podem ser denominados como: (i) Diretor Presidente, (ii) Diretor Vice-Presidente, (iii) Diretor Financeiro, (iv) Diretor Técnico, (v) Diretor de Meio Ambiente e Fundiário ou (vi) Diretor sem designação específica, a critério do Conselho de Administração quando da eleição dos membros. **§1º** Os Diretores devem ser residentes no País e serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, individual

ou conjuntamente. O prazo de gestão dos Diretores da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos pelo Conselho de Administração. **§2º** O valor anual global da remuneração dos Diretores será fixado pela Assembleia Geral de Acionistas, cabendo ao Conselho de Administração efetuar a sua individualização dentro do limite então aprovado pelos Acionistas. Os Diretores poderão renunciar ao seu direito à remuneração, desde que por escrito, sendo que a retratação da renúncia não confere direito a receber qualquer remuneração referente a período anterior à retratação. **§3º** Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". **§4º** Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções, em virtude de deliberação do Conselho de Administração ou dos Acionistas. **§5º** Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções. **Art. 26** Em caso de falta, vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, este será substituído por outro, eleito pelo Conselho de Administração, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. **Art. 27** Nos casos de impedimento temporário ou de licença de qualquer membro da Diretoria, outro Diretor poderá cumular suas funções. **Art. 28** A Diretoria reunir-se-á, se necessário, 1 vez ao mês, e, extraordinariamente, mediante convocação prévia por qualquer de seus membros, mediante carta ou correio eletrônico (e-mail), com aviso de recebimento, encaminhado ao endereço previamente indicado pelos Diretores. **§1º** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos Diretores. **§2º** Os Diretores que participarem de reunião na forma acima prevista serão considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da sociedade juntamente com o original a ser assinado oportunamente. **§3º** Considerar-se-ão dispensadas as formalidades de convocação, ou sanadas eventuais falhas, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros da Diretoria. **Art. 29** As reuniões da Diretoria serão instaladas em primeira convocação com a totalidade dos seus membros e em segunda convocação, 60 minutos depois, com a presença de ¾ dos Diretores. **Art. 30** Todas as decisões da Diretoria deverão ser tomadas por 75% de seus membros e caso este quórum não seja alcançado, a matéria deverá ser deliberada pelo Conselho de Administração por quórum qualificado. As deliberações da Diretoria poderão ser registradas através de declaração, carta, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outra forma escrita, conforme a conveniência dos Diretores. **Art. 31** Em caso de impasse de qualquer votação da Diretoria, a reunião será suspensa visando à solução de impasse e retomada até 02 dias úteis depois. Se, ainda assim, não for possível chegar à deliberação, a matéria será submetida ao Conselho de Administração. As deliberações que não forem objeto de impasse poderão ser aprovadas na reunião antes de sua suspensão. **Art. 32** A Diretoria será responsável pela prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, bem como pelas atribuições estabelecidas por lei, pelo presente Estatuto Social e conferidas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral de Acionistas, conforme o caso. Nesse sentido, compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração, para que este por sua vez submeta à Assembleia Geral de Acionistas, proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral de Acionistas relativas às matérias supramencionadas, nos respectivos limites de alçada; f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras; g) realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos; h) sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza; i) representar a Companhia junto a repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias; j) constituir procuradores em nome da Companhia; k) aprovar atas e contratos de qualquer espécie, observando os valores de alçada e as atribuições do Conselho de Administração; e l) decidir sobre qualquer matéria que seja objeto de deliberação pela Diretoria. **Art. 33** É vedado aos Diretores e aos mandatários prestar caução, garantia, aval ou de qualquer forma obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Art. 34** Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à representação, administração e gestão dos negócios sociais, assim como para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, com as limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvadas as matérias de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral de Acionistas. **Art. 35** A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que acarretem responsabilidade ou obrigações para esta, salvo o especialmente mencionado nos §§ abaixo - respeitados, sempre, os atos cuja deliberação dependa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral de Acionistas -, será feita na seguinte forma e ordem, preferencialmente: (i) por dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro o Diretor Vice-Presidente, ou o Diretor Técnico ou o Diretor Financeiro ou o Diretor de Meio Ambiente e Fundiário ou Diretor sem designação específica; ou (ii) por dois Diretores, sendo um deles o Diretor Técnico e o outro o Diretor Vice-Presidente, ou o Diretor Financeiro ou o Diretor de Meio Ambiente e Fundiário ou Diretor sem designação específica; ou (iii) por dois procuradores especialmente constituídos para tal fim, com poderes específicos, outorgados mediante instrumento particular ou público assinado na forma dos itens "(i)" ou "(ii)" acima. **§1º** A Companhia poderá ser representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por procurador(es) legalmente constituído(s) com poderes "ad judicium" ou "ad negocia", em conjunto ou individualmente, na prática dos atos específicos que serão mencionados na respectiva procuração. **§2º** A Companhia poderá ser igualmente representada individualmente por um Diretor perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas privadas, públicas ou sociedades de economia mista; para a assinatura de cartas simples, protocolos, pedidos, declarações, documentos referentes a procedimento de constituição de servidão administrativa ou direito de passagem. **§3º** A outorga de poderes pela Companhia será realizada conjuntamente por dois Diretores, observado os itens "(i)" e "(ii)" do Art. 35, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses; não se aplicando tal limitação temporal às procurações "ad judicium", as quais poderão vigorar por tempo indeterminado, bem como também não se aplica àquelas outorgadas em razão de contrato de financiamento da Companhia, que vigorarão pelo tempo de duração do respectivo contrato. Os poderes aqui mencionados estendem-se aos atos necessários ao funcionamento ordinário da Companhia, tais como: abrir, manter, fechar contas bancárias e fazer aplicações financeiras; assinar contratos de câmbio; receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de créditos ou instrumentos comerciais e contratos; reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia; bem como dar e receber quitação. **§4º** Os poderes relacionados à prática de atos como venda, permuta, transferência ou alienação de bens imóveis da Companhia, bem como a instituição de hipoteca ou ônus de qualquer natureza sobre bens imóveis da Companhia somente serão outorgados após deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral de Acionistas, conforme o caso, autorizando a realização destes atos. **Art. 36** Cada Diretor terá suas atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral de Acionistas, conforme o caso, em reunião específica para o assunto. **§ Único:** Além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social,

competem a qualquer membro da Diretoria as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral de Acionistas. **Seção IV - Do Conselho Fiscal - Art. 37** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente nos termos da lei, com as funções definidas em lei, composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas. **Art. 38** As reuniões do Conselho Fiscal, quando instalado, deverão ocorrer com periodicidade mínima de 3 meses. **Art. 39** Em caso de vaga, renúncia, impedimento temporário ou permanente, será o integrante do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Art. 40** A ausência injustificada a 2 reuniões consecutivas é motivo de destituição do Conselheiro, devendo ser substituído por seu suplente até o final do mandato. **Art. 41** Os integrantes do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Capítulo IV - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros - Art. 42** O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados pela Diretoria o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Art. 43** O Conselho de Administração submeterá o balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras, acompanhados do respectivo parecer dos auditores independentes, e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos à Assembleia Geral de Acionistas, para deliberação. **§1º** O lucro líquido apurado no exercício poderá ter a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do Capital Social; (b) as Acionistas terão direito a um dividendo anual correspondente à 1% do lucro líquido, descontada a parcela referente à reserva legal, salvo determinação em contrário por unanimidade de votos das Acionistas presentes em Assembleia Geral de Acionistas, com base em proposta da administração; (c) caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o Capital Social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do Capital Social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais às Acionistas. **§2º** A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários: (i) à conta de lucros apurados nesses balanços, ou (ii) à conta de lucros acumulados e/ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as restrições legais. Os dividendos intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Art. 44** Os dividendos atribuídos às Acionistas serão pagos nos prazos fixados pela Assembleia Geral de Acionistas ou previstos em lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, sendo convertidos em reserva de Capital. **Art. 45** Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do Art. 9º, §7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e legislação e regulamentação pertinentes. Caberá ao Conselho de Administração fixar o prazo de pagamento, ou crédito, dos juros sobre o capital próprio, apurados conforme balanços anual, semestrais ou levantados em períodos menores. **Capítulo V - Da Liquidação - Art. 46** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Art. 47** A Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por Acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações. **Capítulo VI - Das Disposições Gerais: Art. 48** A Companhia observará e cumprirá, integralmente, todos os termos dos acordos de Acionistas que vierem a ser arquivados em sua sede social, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações dos órgãos sociais que contrariem o disposto em tais acordos de Acionistas. **§ Único:** Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, às Acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Id: 2328974

MUXI TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 73.245.532/0001-62 - NIRE 333.0026906-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2021. **Data, Hora e Local:** Aos 29 dias de janeiro de 2021, às 9:00 h, na sede social da Muxi Tecnologia em Pagamentos S.A., situada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, 43, pavimento 9º, Centro, CEP 20011-903 ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Presidente: Gustavo Annechino de Souza e Almeida; Secretário: Marcelo Prudêncio Jacques. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Muxi Tecnologia em Pagamentos S.A. pela Conductor Tecnologia S.A.", celebrado em 28 de janeiro de 2021 ("Protocolo"), o qual segue anexo à presente ata como seu Anexo I; (ii) a ratificação da nomeação da MCLL AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, sociedade inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP023349/O-0 e no CNPJ/ME sob o nº 06.532.059/0001-07, com sede na Rua Serra da Bocaina, 570 - sala 101, Quarta Parada, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia para fins da incorporação da Companhia e respectiva filial, com endereço à Al. Mamoré, 503, 10º andar, conjunto 102, Barueri - SP, CEP: 06.454-040 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.245.532/0002-43, pela CONDUCTOR TECNOLOGIA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.645.772/0001-79, com sede à Avenida Tamoré, 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271, cidade de Barueri, Estado de São Paulo ("Conductor" e "Incorporação") e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação da Companhia e filial, nos termos do Protocolo, com a sua consequente extinção; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação. **Deliberações:** As acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, as seguintes matérias: (i) Aprovar o Protocolo constante do Anexo I à presente ata, o qual foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável; (ii) Ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia e elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora referente à avaliação do patrimônio líquido da Companhia a valor contábil, com base no balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2020 cuja cópia integra a presente ata como Anexo A ao Protocolo constante do Anexo I a esta ata; (iv) Aprovar a Incorporação da Companhia e respectiva filial pela Conductor, conforme descrito no Protocolo. Como resultado da Incorporação, a Companhia e filial são extintas e a Conductor passa a suceder a Companhia e filial em todos os seus bens, direitos e obrigações e compromissos contratuais; (v) Ratificar todos os atos já praticados pelos administradores no âmbito da Incorporação, bem como a autorização dos administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação, incluindo os registros e atualizações junto às autoridades competentes, publicação dos documentos relativos à Incorporação e providências de baixa das inscrições da Companhia e filial perante órgãos da administração pública direta e indireta, municipal, estadual e federal. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes mediante assinatura eletrônica com certificação digital,

de modo que as Partes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convenção que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. Acionistas Presentes: Conductor Tecnologia S.A. (p. Antonio Carlos Soares Junior). Mesa: Presidente: Gustavo Annechino de Souza e Almeida; Secretário: Marcelo Prudêncio Jacques. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2021. A presente é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. **Mesa: Gustavo Annechino de Souza e Almeida** - Presidente; **Marcelo Prudêncio Jacques** - Secretário. **JUCERJA** - Certifico o Arquivamento em 31/05/2021 sob o número 00004076690. Protocolo: 00-2021/050165-0 em 26/02/2021. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2329068

ALX HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 41.798.038/0001-39 / NIRE: 33.3.0033778-4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Data, horário e local: 31.05.2021, às 10h:00, na sede da Sociedade, localizada na Av. das Américas, 700 - bloco 01 - sala 331 - Barra da Tijuca - RJ/RJ - CEP 22640-100. **2. Convocação:** Dispensada a convocação por estarem presentes todos os acionistas da Sociedade. **3. Presença:** Integralidade dos Acionistas da Companhia, nomeadamente: (i) AM.NETO CONSULTORIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida no Brasil, com sede à Av. das Américas, 700 - bl. 01 - Sl. 331 - Barra da Tijuca - RJ/RJ - CEP 22640-100, CNPJ nº 37.874.610/0001-24, com seu ato constitutivo arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1102787-9 em 27.07.2020, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. ADALGISO MAIA NETO, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 03/02/1966, CI nº 05960503-0 IFFP/RJ, CPF nº 838.525.227-49, residente e domiciliado à Av. Embaixador Abelardo Bueno, 0001 - bloco C - apto 508 - Edifício Ayrton Senna II - Jacarepaguá - RJ/RJ - CEP 22775-022; e (ii) OLIVEIRA ALVES PARTICIPAÇÃO EIRELI, estabelecida no Brasil, com sede à Av. das Américas, 700 - bloco 01 - sala 331 - Barra da Tijuca - RJ/RJ - CEP 22640-100, CNPJ nº 23.774.277/0001-77, com seu ato constitutivo arquivado na JUCERJA sob NIRE nº 33.6.0029476-2 em 02.12.2015, neste ato, representada por seu titular, LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA, brasileira, nascido em 16/06/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, CI nº 07.080.065-1 - DETRAN/RJ, CPF nº 833.129.197-20, residente e domiciliado à Av. das Américas, 700 - bloco 01 - sala 331 - Barra da Tijuca - RJ/RJ - CEP 22640-100. **4. Mesa:** (i) Presidente: **Adalgiso Maia Neto**, acima qualificado; e (ii) Secretário: **Luiz Claudio de Oliveira**, acima qualificado. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir, deliberar e votar as seguintes matérias: (i) formalização da transferência das ações da acionista AM.NETO CONSULTORIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para o Sr. ADALGISO MAIA NETO em decorrência de operação de redução de capital social da acionista deliberada nesta data; e (ii) formalização da transferência das ações da acionista OLIVEIRA ALVES PARTICIPAÇÃO EIRELI para o Sr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA em decorrência de operação de redução de capital social da acionista deliberada nesta data. **6. Deliberações:** Cumpridas todas as formalidades previstas em lei a presente Assembleia de Constituição foi regularmente instalada e após debates e discussões, foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações: (i) é formalizada a transferência das ações da acionista AM.NETO CONSULTORIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para o Sr. ADALGISO MAIA NETO em decorrência de operação de redução de capital social da acionista deliberada nesta data; (ii) é formalizada a transferência das ações da acionista OLIVEIRA ALVES PARTICIPAÇÃO EIRELI para o Sr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA em decorrência de operação de redução de capital social da acionista deliberada nesta data; e (iii) as deliberações acima serão refletidas nos livros societários da Sociedade. **7. Lavratura da Ata e Encerramento:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** (i) Presidente: **Adalgiso Maia Neto** e (ii) Secretário: **Luiz Claudio de Oliveira**. RJ, 31/05/2021. Mesa: **Adalgiso Maia Neto** - Presidente; **Luiz Claudio de Oliveira** - Secretário. Acionistas: **Am.Netto Consultorias e Participações Ltda**; **Oliveira Alves Participação Eireli**; **Adalgiso Maia Neto**; **Luiz Claudio de Oliveira**.

Id: 2329012

FILÓ S.A.

CNPJ/MF nº 30.535.975/0001-8 - NIRE nº 33.300089331

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de Junho de 2021 (Lavrada na forma de sumário de acordo com o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76). I. **Hora, Data e Local:** No dia 23 de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Bonfim, nº 25, Vila Amélia, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. II. **Quorum:** Acionistas representando 100% do capital social indicado ao final desta ata e conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. III. **Convocação:** Dispensada em face da presença da totalidade dos acionistas (artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976). IV. **Composição da Mesa:** Presidente: **Oswaldo de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 3.763.138, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.987.838-49, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 414, apto. 131, em São Paulo/SP. Secretário: **Benny Rosset**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 10.557.810-1, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 142.396.608-23, residente e domiciliado na Rua Franz Schubert, nº 111, apto. 141, Jardim Paulista, São Paulo/SP. V. **Ordem do Dia:** (i) apreciar as contas apresentadas pela Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; (iii) reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo da Companhia; e (iv) fixar a remuneração anual global dos administradores. VI. **Deliberações Tomadas pela Totalidade dos Acionistas Presentes:** (i) **Aprovada**, por unanimidade dos senhores acionistas, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 integralmente sem ressalvas de qualquer natureza. As demonstrações financeiras da Companhia aprovadas nesta data foram publicadas no dia 16 de junho de 2021 no jornal "A Voz da Serra" e no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro". (ii) **Aprovada**, por unanimidade dos senhores acionistas, a não distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, sendo o resultado contabilizado contra conta de prejuízos acumulados. (iii) **Aprovada**, por unanimidade dos senhores acionistas, a reeleição, para um mandato de um ano, dos membros da diretoria da Companhia, o Sr. **Oswaldo de Oliveira Filho**, antes qualificado, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; o Sr. **Luiz Gustavo Rosset**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 25.054.022-8, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 219.782.188-18, residente e domiciliado na Rua Barão de Bocaina, nº 140 - Apto. 03, Higienópolis, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de **Diretor Comercial e de Marketing** e Sr. **Benny Rosset**, antes qualificado, para ocupar o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**. **Aprovada**, também por unanimidade dos senhores acionistas, a reeleição, para um mandato de um ano, dos membros do Conselho Consultivo da Companhia: Sr. **Ivo Rosset**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, industrial, portador do RG nº 2.321.866-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.548.648-20, residente e domiciliado na Rua Guadalupe, nº 612, Jardim América, São Paulo/SP e Sr. **Aron Rosset**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, portador do RG nº 4.698.601, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.019.018-15, residente e domiciliado na Rua Pirapó, nº 78, Jardim Guadalupe, São Paulo/SP. Os administradores ora reeleitos, que estavam presentes na Assembleia, declararam, nos termos do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem seus cargos; (iv) **Aprovada**, por unanimidade dos senhores acionistas, o limite da remuneração anual global da administração da Companhia em até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cujo pagamento se dará em parcela única a cada ano conforme deliberação

do Conselho Consultivo. **Ratificada**, por unanimidade dos senhores acionistas, a continuidade do nome do Sr. **Benny Rosset**, antes qualificado, para representante legal perante a Receita Federal do Brasil. VII. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a Assembleia, tendo-se, antes, feito lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos acionistas presentes. VIII. **Acionistas Presentes:** ROSSET & CIA. LTDA. e VALISERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Nova Friburgo, 23 de junho de 2021. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Oswaldo de Oliveira Filho**, Presidente; **Benny Rosset**, Secretário. ROSSET & CIA. LTDA. - VALISERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RBG Participações e Empreendimentos Ltda. (Ivo Rosset, p. Benny Rosset - Procurador), IMR Participações Ltda. (Karina Rosset Weinberger), IR Participações Ltda. (Benny Rosset), Aron Rosset (p. Karina Rosset Weinberger - Procuradora), Ivo Rosset (p. Benny Rosset - Procurador), Carlos Maurício Rosset. **De acordo:** **Oswaldo de Oliveira Filho**, **Luiz Gustavo Rosset**, **Benny Rosset**. JUCERJA nº 4138162, em 12/07/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2328948

FINTECH INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 26.498.614/0001-39 - NIRE 33.3.0032186-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Dezembro de 2020 - Data, Hora e Local: Aos 31 dias do mês dezembro de 2020, às 12:00h, na sede da Fintech Investimentos S.A., localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 528 Apto. 1.102, Bloco B, Botafogo, CEP 22.250-040 ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Presidente: **Antonio Carlos Soares Junior**; Secretário: **Marcelo Prudêncio Jacques**. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Fintech Investimentos S.A., da Onix SVA Participações S.A. e da Muxi Participações Internacionais Ltda. pela Muxi Tecnologia em Pagamentos S.A.", celebrado em 31 de dezembro de 2020 ("Protocolo"), o qual segue anexo à presente ata como seu Anexo I; (ii) a ratificação da nomeação da MCLL Auditoria e Consultoria Ltda. - ME, sociedade inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP023349/O-0 e no CNPJ/ME sob o nº 06.532.059/0001-07, com sede na Rua Serra da Bocaina, 570 - sala 101, Quarta Parada, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia para fins da incorporação da Companhia pela Muxi Tecnologia em Pagamentos S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.245.532/0001-62, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, 43, pavilhão 9º, Centro, CEP 20011-903 ("Muxi Tecnologia" e "Incorporação") e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação da Companhia, nos termos do Protocolo, com a sua consequente extinção; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação. **Deliberações:** A única acionista deliberou, sem ressalvas ou restrições, as seguintes matérias: (i) Aprovar o Protocolo constante do Anexo I à presente ata, o qual foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável; (ii) Ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia para fins da Incorporação e elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora referente à avaliação do patrimônio líquido da Companhia a valor contábil, com base em balanço patrimonial datado de 30 de novembro de 2020, cuja cópia integra a presente ata como Anexo A ao Protocolo, constante do Anexo I a esta ata; (iv) Aprovar a Incorporação da Companhia pela Muxi Tecnologia, conforme descrito no Protocolo. Como resultado da Incorporação, a Companhia é extinta e a Muxi Tecnologia passa a suceder a Companhia em todos os seus bens, direitos e obrigações e compromissos contratuais, sem qualquer solução de continuidade; (v) Ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação, incluindo os registros e atualizações junto às autoridades competentes, publicação dos documentos relativos à Incorporação e providências de baixa das inscrições da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, municipal, estadual e federal, nos termos do Protocolo. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes mediante assinatura eletrônica com certificação digital, de modo que declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convenção que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. Acionista Presente: Conductor Tecnologia S.A. (p. Antonio Carlos Soares Junior). Mesa: Presidente: **Antônio Carlos Soares Junior**; Secretário: **Marcelo Prudêncio Jacques**. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2020. A presente é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. **Mesa: Antonio Carlos Soares Junior** - Presidente; **Marcelo Prudencio Jacques** - Secretário. **JUCERJA** - Certifico o Arquivamento em 31/05/2021 sob o número 00004076587. Protocolo: 00-2021/023437-7 em 28/01/2021. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2329061

ALEGRETE RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME Nº 19.835.010/0001-75 - NIRE 33300311301

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Julho de 2021. **1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021, às 16 horas, na sede social da Alegrete RJ Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itacaré, nº 140, lote 26, Quadra G, Vila São João, CEP 25560-480. **2. Convocação e Presença:** Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) das ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Presidente: **Mario Vieira Marcondes Neto**; Secretário: **Wilson Soares dos Santos**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias (I) a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Garantidora (conforme definido abaixo) em favor dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuras, contraídas pela CONASA Infraestrutura S.A. ("Emissora") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) e dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão); (II) a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à outorga e/ou constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Garantidora; e (III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, e/ou por seus procuradores, para a outorga e/ou constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Garantidora. **5. Deliberações:** Após exame das matérias constantes da ordem do dia, o acionista deliberou, sem quais-

quer restrições e/ou ressalvas, o quanto segue: (I) para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, contraídas pela Emissora no âmbito das Debêntures, do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da CONASA Infraestrutura S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("Escritura de Emissão"), e dos Contratos de Garantia, será outorgada e constituída pela Companhia cessão fiduciária, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada: (a) da totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, potenciais ou não, provenientes do "Contrato de Concessão Administrativa nº. 65/2014", celebrado em 08 de agosto de 2014, entre a Companhia e o Município de São João do Meriti, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 29.138.336/0001-05 ("Poder Concedente"), conforme alterado ("Contrato de Concessão"), incluindo, mas não se limitando a: (1) pagamentos relativos à contraprestação pecuniária devida pelo Poder Concedente à Companhia, (2) aportes públicos de recursos conforme Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e (3) outras receitas recebidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Concessão ainda que relativos a eventuais indenizações, inclusive por término do Contrato de Concessão ("Direitos Creditórios Garantidora" e "Cessão Fiduciária Contrato de Concessão", respectivamente); e (b) da totalidade dos direitos da Companhia, inclusive em relação ao saldo, sobre a conta bancária vinculada aberta junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Administrador"), de titularidade da Companhia, incluindo os respectivos investimentos permitidos, a ser movimentada, única e exclusivamente, nos termos do Contrato de Depósito, na qual deverão ser depositados os Direitos Creditórios Garantidora ("Cessão Fiduciária de Conta Vinculada Garantidora" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária Contrato de Concessão, a "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Garantidora"). A constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Garantidora será formalizada por meio do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), com a intervenção e anuência da Emissora ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Garantidora"). (II) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à outorga e/ou constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Garantidora, incluindo, mas não se limitando, (a) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Garantidora, bem como de seus eventuais aditamentos; e (b) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à outorga e/ou constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Garantidora, observado o disposto nas deliberações acima; e (III) aprovar e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a outorga e/ou constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Garantidora. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após lida e foi aprovada, foi assinada pelos presentes. Mesa: Mario Marcondes - Presidente; Wilson Soares dos Santos - Secretário. Acionistas: (1) **Urbeluz Energética S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 4º Andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.587.811/0001-30; e (2) **Daniel Faour Auad**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 32.909.056-2 emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 309.874.178-35, residente e domiciliado na Rua Bahia, 753, apto. 61, Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01244-001. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia. São João do Meriti, 08 de julho de 2021. Mesa: Mario Vieira Marcondes Neto, Presidente; Wilson Soares dos Santos, Secretário. Acionistas: **Urbeluz Energética S.A.** e **Daniel Faour Auad**. Documento registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro em 19/07/2021 sob o nº 00004158036. Id: 2329099

DARO PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 30.304.992/0001-01 - NIRE 3330027075-2

Ata da Assembleia Geral Ordinária (Ata por sumário dos fatos - Art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76). 1. **Data, Local e Hora:** 28/06/2021, na sede social, na Praia do Flamengo, nº 154/3º andar-parte, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00hs. 2. **Convocação:** Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. 3. **Mesa:** Daniel Miguel Klabin (Presidente) e Mônica Maria Welsing (Secretária). 4. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social. 5. **Publicações:** Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e cópia das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020, publicados no DOERJ e no Monitor Mercantil de 23/06/2021. 6. **Quorum de Instalação e Deliberações:** Tomadas por unanimidade. 7. **Fatos Ocorridos na AGO:** a) Leitura, exame, discussão e aprovação, sem reservas, do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, considerada sanada a falta de anúncios e a inobservância dos prazos previstos no art. 133, da Lei 6.404/76, como facultado pelo seu § 4º. b) Deliberada a transferência do resultado do exercício à conta de reserva de lucros a realizar. c) Não houve retenção para a conta destinada à constituição da reserva legal, em face do saldo ora existente no patrimônio líquido já ter atingido o limite de 20% do Capital Social. d) Deliberada a distribuição de dividendos, à conta do resultado do exercício de 2020, no valor total de R\$ 1.016.573,80. e) Deliberada a manutenção do Capital Social, bem como a manutenção da atual quantidade de ações. h) Foram fixados em R\$ 1.100,00 os honorários mensais, para cada um de seus Diretores. 8. **Termo de Encerramento:** Nada mais foi tratado. Esta ata foi achada conforme. 9. **Presenças e Assinaturas:** Daniel Miguel Klabin (Presidente da mesa) e Mônica Maria Welsing (Secretária da mesa). Confere com o original. Mônica Maria Welsing - Secretária. Jucerja nº 4146202 em 15/07/2021. Id: 2329051

**IMOBILIÁRIA SARTUN S.A. / CNPJ: 34.274.670/0001-18
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2021.**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 de junho de 2021, às 10:00 (dez) horas, na sede da Companhia localizada na Rua da Alfândega, 91 - sala 401, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Pedro Augusto Fernandes Colocci - Presidente da mesa e Carlos Eduardo Fernandes Colocci - Secretário da mesa. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** 1. Apreciação, discussão e deliberação dos itens: 1) Aprovação das contas dos administradores, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2020 ("Anexo I"), dispensada sua publicação de acordo com o artigo 294, da Lei 6.404/76; 2) Ratificação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e 3) Reeleição dos membros da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

1) Foram aprovadas as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Lí-

quido e Demonstrações do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas, acompanhados do Relatório da Administração ("Anexo I");

2) Foram ratificadas a destinação do saldo do lucro líquido do exercício de 2020 para reserva legal no montante de R\$4.454,98 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% do lucro líquido do exercício e o saldo remanescente, no montante de R\$84.644,67 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para a reserva de retenção de lucros, conforme proposta dos administradores da Companhia; e

3) Reeleição e eleição dos membros da Diretoria: Foram reeleitos como membros da Diretoria, após aprovação por unanimidade dos acionistas presentes da declaração entregue pelo candidato, considerando terem sido atendidos o artigo 147 e seus parágrafos da Lei 6404/76, o Sr.: Carlos Eduardo Fernandes Colocci, brasileiro, solteiro, residente na Rua Paschoal Segreto nº 161 - casa - Joá - Rio de Janeiro - RJ, CPF 005.017.587-47, portador da identidade 08.397.632-4 IFP para o cargo de Diretor Presidente e o Sr.: Pedro Augusto Fernandes Colocci, brasileiro, casado, residente na Rua Jackson de Figueiredo nº 200 - Joatinga - Rio de Janeiro - RJ, CPF 005.017.537-88, portador da identidade 08.544.959-3 IFP para o cargo de Diretor Vice-Presidente.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Dando adamento aos trabalhos, o Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou e não houve mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

Pedro Augusto Fernandes Colocci - Presidente da Mesa;

Carlos Eduardo Fernandes Colocci - Secretário da Mesa.

Id: 2328732

Avisos, Editais e Termos**Associações, Sociedades e Firms****APOLO HIGIENE E BELEZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA.**

CNPJ 15.826.055/0001-22 - NIRE 33.300.303.367

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA APOLO HIGIENE E BELEZA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA. ("Companhia") para se reunirem no dia 29 de julho de 2021, às 10:00 horas, na Av. Almirante Barroso, 91 - Sala 1008, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício; e (iii) deliberar sobre a composição e remuneração da administração da Companhia. Informações Gerais: Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que comprovarem a sua condição de acionistas, mediante prova de titularidade das ações. Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia a que se refere este Edital deverão ser depositados na sede da Companhia, no endereço acima indicado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da referida Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021. **PEDRO LANNA RIBEIRO - DIRETOR; NYEDJA NARA CUNHA REGO LANNA - DIRETORA.** Id: 2329077

**VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
CONCESSÃO DE LICENÇA**

01.637.895/0135-44

VOTORANTIM CIMENTOS S.A. torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN043688, com validade até 30 de janeiro de 2027, que autoriza a atividade de abastecimento de combustível com tanques superficiais, com capacidade para 30m³, na AVENIDA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 522 - EUCLIDELÂNDIA, município de CANTAGALO (Processo nº E-07/203418/2004) Id: 2085265

**Cetbras do Brasil
CNPJ: 40372666/0001-95
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

Convocamos aos Sr.(as) para Assb.g. Extraordinaria para a eleição

a) CONS.ADM.E FISCAL

b) Mudança End.

c) Ass.Gerais

Que se realizará no Dia 01/08/2021 às 19:30 na Sede á Rua conselheiro Ferraz 88.

RJ 24/08/2021

Mario Luiz Martins Eleoterio

Pres.Cons.Adm.

Id: 2328820

NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF nº 05.437.734/0005-80

LAUDO TÉCNICO. De acordo com o disposto no § 4º. do art. 6º. do Decreto nº.42.649/2010 a empresa acima descrita, vem neste ato dar publicidade ao atendimento do § 2º. do art. 6º. do Decreto nº.42.649/2010 onde está sendo apresentado o Laudo Técnico emitido pela empresa Consultreim Consultoria e Treinamento em Serviços Eletroeletrônicos Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 10.667.451/0001-30, informado que os itens nele mencionado estão classificados tecnicamente como produtos de informática ou eletroeletrônicos. Laudo apresentado: LAICNTTB21072001. Id: 2329082

GREENPEOPLE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 23.103.721/0001-22 - NIRE nº 33.300.317.431

Aviso aos Acionistas - Aumento de Capital da Companhia. Comunicação sobre aumento de capital e abertura do prazo para exercício do direito de preferência. A Greenpeople Participações S.A. vem avisar aos seus acionistas que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/07/21, às 10h, foi aprovada a proposta da Administração da Cia de Aumento do Capital de, no mínimo, R\$ 4.500.000,00 e, no máximo, de R\$ 5.600.000,00, mediante a subscrição e integralização de, no mínimo 55.298 e, no máximo, 68.815 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 81,3774 por ação, fixado com art. 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76. Os acionistas poderão exercer o direito de preferência à subscrição de novas ações no período de 30 dias contados da publicação do presente Aviso aos Acionistas, conforme previsto no art.

171, §4º, da Lei das S.A.. Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das ações deverão assinar boletim de subscrição. As ações subscritas no âmbito do aumento de capital serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. RJ, 20/07/21. Lucília Isabel Chagas Gouvêa Vieira - Diretora; Tiago Katsuren Nakasato - Diretor. Id: 2329121

**PPM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
EM CONSTITUIÇÃO**

CONSTITUIÇÃO. As sócias NÁDIA CRISTINA PROENÇA PARENTE MIGLIORA e MARIA EDUARDA PROENÇA PARENTE MIGLIORA, em conjunto com o Interveniante Anuente, LUIZ ERNESTO JOSE MIGLIORA NETO, vem informar que a empresa PPM ADMINISTRAÇÃO DE BENS com o objeto social CNAE: 6810-2/02 - Administração de Imóveis Próprios, foi constituída em 21/06/2021 conforme Contrato Social que será registrado no RCPJ do 4º Ofício de Petrópolis. Id: 2329074

PUMAR & CIA LTDA.

CNPJ/ME Nº 30.741.151/0001-61

Convocação - Reunião de Sócios. Ficam os Senhores Sócios da Pumar & Cia Ltda. ("Sociedade"), nos termos do Artigo. 1.152 § 3º da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), convocados a participar de Reunião de Sócios da Sociedade, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28/07/2021, às 11 (onze) horas, de forma digital/virtual, conforme previsão do Artigo 1.080-A, § Único do Código Civil, combinado com o Anexo IV, Seção II, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81/2020"), por meio da plataforma eletrônica que possibilitará o acesso, acompanhamento e votação dos sócios, a ser disponibilizada pela Sociedade na presente data por meio de correspondência eletrônica, a fim de deliberar sobre: (i) destituição da Sra. Lucia Maria Pumar-Cantini da administração da Sociedade; (ii) alteração da composição da administração da Sociedade e da sua forma de representação, de modo que a Sociedade passe a ser administrada e representada por uma única administradora, a sócia Sra. Maria Esperança de Andrade Pumar, isoladamente; (iii) alteração das redações atribuídas às Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do Contrato Social da Sociedade, em virtude das matérias dispostas nos itens (i) e (ii) anteriores; e (iv) consolidação do contrato social da Sociedade, em virtude da matéria disposta no item (iii) anterior. Para participarem da Reunião de Sócios, os sócios deverão apresentar à Sociedade: (a) documento de identidade; e (b) caso aplicável, o instrumento de procuração de outorga de poderes de representação para a Reunião de Sócios. Todos os documentos de representação dos quotistas deverão ser encaminhados por correspondência eletrônica ao e-mail hvan@villemor.com.br, em até 30 (trinta) minutos antecedentes à realização da Reunião de Sócios. Qualquer dúvida ou solicitação adicional deverão ser encaminhadas ao e-mail hvan@villemor.com.br. RJ, 19/07/2021. PUMAR & CIA LTDA. - Maria Esperança de Andrade Pumar - Sócia Administradora, p.p. Hermano de Villemor Amaral (neto). Id: 2328604

COPACABANA MAR HOTEL S.A.

CNPJ 28.585.602/0001-77 - NIRE 33300017330

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Convoco os acionistas do Copacabana Mar Hotel S/A para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede da sociedade, à Rua Ministro Viveiros de Castro nº 155, Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 29 de julho de 2021, às 9h00, em primeira convocação, havendo quórum ou às 10h00, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Prestação de contas dos exercícios findos em 31/12/2019 e 31/12/2020; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2019 e sobre o prejuízo do exercício de 2020; c) Eleição da Diretoria; d) Assuntos de interesse Geral. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021. Aloysio Maria Teixeira Filho - Diretor Presidente. Id: 2327656

TPV INOVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/MF nº 05.221.594/0001-84 - NIRE 33.3.0029152-1

Edital de Convocação. Ficam convocados os Srs. Acionistas ("Cia.") a reunirem-se em AGO, na Praia de Botafogo, 518, 11º andar, Botafogo/RJ, às 10h do dia 27.07.2021, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2020; (ii) destinação dos resultados do exercício encerrado em 31.12.2020; (iii) a aprovação e fixação da remuneração global dos administradores, incluindo a remuneração variável. Paulo Lerner Froimitchuk, Presidente do Conselho de Administração. Id: 2328457

SAUVIN ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ N.º 21.998.339/0001-07 - NIRE Nº. 33.209.923.943

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária de Sócios. Ficam convocados os sócios da SAUVIN ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. ("Sociedade"), a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária de Sócios, a realizar-se, em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, no dia 30/07/2021, às 10h00min e, em segunda convocação, com qualquer número de titulares do capital social, no mesmo dia, às 10h30min, na sede social da Sociedade na Rua Dom Gerardo, nº 63, Sala 1.803, parte, Centro, CEP 20090-030, Rio de Janeiro/RJ, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (1) Tomar conhecimento sobre falecimento de sócio administrador; (2) Deliberar sobre a nomeação de novo administrador. NELGARDE FINANCE LTD. - Sócio. Leonardo Frajhof - Sócio. Id: 2328713

Relações de Concluintes

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA LÚCIA

CNPJ 30.016.951/0001-10

EDITAL

O Diretor do CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA LÚCIA, mantido pelo Centro Educacional Professora Maria Lúcia LTDA, CNPJ 30.016.951/0001-10, sito na Avenida Raul de Barros Vieira nº 390, Bangu, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33186960, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Parecer Favorável, Processo E-03/036/242/2019 de 26/08/2019, no ANO LETIVO DE 2020/1 SEMESTRE, Turma 4003: Claudio Venancio Bastos da Silva Junior, Matrícula 139/20; Consuelo Ferreira Moraes, Matrícula 137/20; Daniel do Nascimento de Almeida Braz, Matrícula 123/20; Gabriel Ferreira Cipolechi, Matrícula 81/20; Jozinei Venancio dos Santos, Matrícula 140/20; Marcelo da Silva Garcia, Matrícula 130/20; Marcelly da Silva Garcia, Matrícula 129/20; Pedro Paulo Horta Valim dos Santos, Matrícula 55/20. Secretária Escolar: Inês de Alencar Fiore, designada no registro 376/84 DAT. Diretora: Jacira Almeida de Albuquerque, designada no registro 7691377/DEMEC/RJ. Servidores que autorizaram a publicação: Amanda Ferreira Santos Braga, ID. 4372231-8 e Lidiane de Souza Melo de Lima, ID. 4336334-2. Id: 2328817

CENTRO EDUCACIONAL CASSANDRA E MARCELO PAES LTDA.

CNPJ: 01.893.955/0001 - 88

EDITAL

O Diretor do CECAMP, mantido pelo Centro Educacional Cassandra e Marcelo Paes LTDA, CNPJ: 01.893.955/0001 - 88, sito na Rua Gla-

ziou, n.º 90, Pílares, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33149879, nos termos da Resolução SEEDUC n.º 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; autorizado pelo Parecer 434/2003 CEE/RJ; no ANO LETIVO DE 2008/1º Semestre, Turma 102: Valeska Rêgo da Matta, Matrícula 291102564; no ANO LETIVO DE 2008/2º Semestre, turma 102: Monalisa Vitoria de Freitas, Matrícula 116340795; no ANO LETIVO DE 2009/1º Semestre, turma 103: Ridson Almeida Tavares, Matrícula 210252144; no ANO LETIVO DE 2010/2º Semestre, turma 103: Isabel Cristina Gusmão Pereira, Matrícula 0099684995; no ANO LETIVO DE 2011/2º turma 101: Tiago da Silva do Espírito Santo, Matrícula 214275018; Josiane do Carmo Silva, Matrícula 0208596551; no ANO LETIVO DE 2013/1º Semestre, turma 105: Cintia Martins Pereira, Matrícula 208010520; Fernanda Teodoro de Freitas, Matrícula 216201277; no ANO LETIVO DE 2013/1º Semestre, turma 106: Melken Wesley Alves da Silva, Matrícula 245944590; no ANO LETIVO DE 2013/2º Semestre, turma 104: Julliana Campos da Silva, Matrícula 279821292; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; autorizado pelo Parecer 114/2014 CEE/RJ, no ANO LETIVO DE 2014/1º Semestre, turma 103: Liliane Santos Bittencourt, Matrícula 289369464; Marcelo Santos Bittencourt, Matrícula 209202027; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; autorizado pelo Parecer 114/2014 CEE/RJ, no ANO LETIVO DE 2015/1º Semestre, turma 103: Mayara Mendes de Oliveira, Matrícula 217719384; no ANO LETIVO DE 2015/2º Semestre, turma 104: Gabriella Rosa Ferreira, Matrícula 244596110; Kátiana Kelly de Araújo Rocha, Matrícula 222159022; no ANO LETIVO DE 2016/2º Semestre, turma 105: Ana Renata Romualdo de Menezes, Matrícula 221179161; Fernanda Regina de Paula Freitas, Matrícula 270466568; no ANO LETIVO DE 2017/1º Semestre, turma 101: Rafael Fabiano do Nascimento, Matrícula 280229667; Raimunda Maria de Carvalho Louzeiro, Matrícula 101891919; Ylana Mello de Lima, Matrícula 295839211; no ANO LETIVO DE 2017/2º Semestre, turma 106: Jennifer Thais Silveira da Silva, Matrícula 302910724; Lucas Pereira Ferreira, Matrícula 304241649; Maria Eduarda Linhares Salles, Matrícula 301298428; Nathan Calhau da Luz, Matrícula 323143537; no ANO LETIVO DE 2018/1º Semestre, turma 102: André Luiz Pereira Morães, Matrícula 278680160; Larissa Ferreira Costa, Matrícula 300319761; Marcella de Campos Madalena, Matrícula 299417212 no ANO LETIVO DE 2018/2º Semestre, Turma 104: Bruno Figueiredo Cerqueira dos Santos, Matrícula 214614281; Brunno do Nascimento Camello, Matrícula 238323745; Cristiane Carvalho Lopes, Matrícula 299048132; Gabryel Xavier Alves Barroso, Matrícula 319198081; Maria Andreza Silva, Matrícula 257922005; Marcos Henrique José da Silva Filho, Matrícula 256649625; Rosemaira Ferreira da Silva, Matrícula 248225021; Rodrigo Silva Magalhães de Jesus, Matrícula 291376325; Wallace Lima Cabral, Matrícula 275486993; no ANO LETIVO DE 2019/1º Semestre, Turma 102: Ana Beatriz Braga França, Matrícula 277452371; Denis Silva Siqueira, Matrícula 246559553; Luana Bezerra da Silva, Matrícula 295198683; Nathaly Thurler de Souza, Matrícula 307136895; no ANO LETIVO DE 2019/2º Semestre, turma 105: Catarina Marinho Barbosa Bacelar, Matrícula 290649136; Daniela Santos de Lemos, Matrícula 223514845; Moises de Oliveira Leite, Matrícula 292365376; Renan Virgínio dos Santos, Matrícula 300130747; no ANO LETIVO DE 2020/2º Semestre, turma 102: Caren de Almeida Menezes, Matrícula 111290656; Cristiano Isaías Barros Marinho, Matrícula 130639016; Guilherme Silveira da Cruz, Matrícula 264340415; Jonathan Andre Gomes dos Santos, Matrícula 291806347; Lucas Tavares de Farias, Matrícula 297474322; Rafaela Aquino da Silva, Matrícula 282244284; Secretário Escolar: Fernando Passiti Mendonça Junior, designado no Processo E - 03/007/3428/13, Diretor: Marcelo José Paes, designado no Reg. Of. CDIN n.º 1679/2013. Servidores que autorizaram a publicação: Lídia Dias do Amaral Corrêa, ID 4182154-8 e Valéria Figueiredo Argolo, ID 4023983-7.

Id: 2328448

INTELECTO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ Nº 07.114.451/0001-07

O Diretor do Intelecto Centro de Formação Profissional, mantido por Valéria Schausltz Pereira Faustino ME, sito na Rua José Tessler dos Santos, 84 Paissandu, Nova Friburgo-RJ, Censo 33186731,

nos termos da Resolução SEEDUC n.º 5469/2016, torna pública a relação nominal dos alunos concluintes dos CURSOS TÉCNICOS-EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS autorizados pelo Parecer 119/2011 - CEE-RJ: LOGÍSTICA Ano 2020 - Turma 21752090: Jorge Linho da Silva Junior, Matrícula 450562880. MARKETING Ano 2020 - Turma 21753860: Camila Sanches Wandrosk, Matrícula 450686841. LOGÍSTICA Ano 2021 - Turma 22005864: Thiago Cunha Muniz, Matrícula 452576285. RECURSOS HUMANOS Ano 2021 - Turma 22005855: Rafael Buganza, Matrícula 452576106. Diretor: Artur Schausltz Pereira Faustino, Registro 0014.DG.79070.107.0044.1213. Secretária Escolar: Valéria Schausltz Pereira Faustino, Registro 0014.SE.81250.107.0072.1016. Servidores que autorizaram a publicação: Fernanda Martins Ventura, ID 4331045-1 e Rosângela Cardoso, ID 4369402-0.

Id: 2328137

COLÉGIO CARMO MANGIA
CNPJ. 03. 650. 383/ 0001- 31
EDITAL

O Diretor do COLÉGIO CARMO MANGIA, mantido por Sociedade Sistema de Ensino Carmo Mangia Ltda, e o CNPJ 03.650.383/0001-31 situado na Rua Carlos Galhardo, 52 - Recreio dos Bandeirantes - Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33126674, nos termos da Resolução SEEDUC N.º 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Autorizado pelo PARECER N.º 001.MIII.01071018/SEEDUC/DICA/2018 de 22/03/2018 no ANO LETIVO DE 2019, 2º Semestre, Turma 803: Bernardo Lopes Figueira, matrícula 01582; no ANO LETIVO DE 2020, 1º Semestre, Turma 803: Cainã Fernandes Bastos, matrícula 01638; CURSO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Autorizado pelo PARECER N.º 001.MIII.01071018/SEEDUC/DICA/2018 de 22/03/2018 NO ANO LETIVO DE 2018, 2º Semestre, Turma: 3003: Manuela Simões Roque, matrícula: 00569; NO ANO LETIVO DE 2020, 2º semestre, Turma 3003: José Marcos da Hora Silva, matrícula 01528; Lucas Silva de Araujo, matrícula: 01849. Secretária Escolar, Celina Duque Estrada da Silva, designada no Ofício/Proc/E/03/008/3395/2018. Diretora Substituto: Luciana Constantino Braga, designado no Ofício/Proc.E/03/015/3719/2014/ID2293124/4. Servidores que autorizaram a publicação: Andreia Pereira Fidelis de Souza, ID. 43684580 e Márcia Antonia Rocha Canivello, ID. 44291582.

Id: 2328667

Leilões Extrajudiciais

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL e INTIMAÇÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

1º. Público Leilão: 03/08/2021 às 11:00 horas.

2º. Público Leilão: 03/08/2021 às 12:00 horas.

Local: Avenida João Cabral de Mello Neto n.º 850, bloco 03, sala 1614, no CEO Corporate Executive Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e na modalidade eletrônica através do site: www.bspleiloes.com.br

BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO, Leiloeira Oficial, mat. Jucerja n.º 156, com escritório na Avenida João Cabral de Mello Neto, n.º 850, bloco 3, sala 1614, Barra da Tijuca/RJ, devidamente autorizada por **EVEN-RJ 09/11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - CNPJ 14.883.161/0001-85 e **LAMBDA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - CNPJ 10.156.774/0001-60; venderá em 1º ou 2º Público Leilão, nas datas, horários, local e na modalidade eletrônica acima citados, de acordo com o art. 63 e parágrafos da Lei n.º 4.591/64 c/c Lei 4.864/65 e cláusula VII, §2º (c), dos Instrumentos abaixo especificados, os direitos aquisitivos das unidades autônomas e sua fração ideal do terreno, acessões e benfeitorias, referente aos imóveis a seguir: 1) **Unidade 305 do Bloco 02, do empreendimento "UP NORTE" situado na Rua Piauí n.º 400, Todos os Santos/RJ, matriculado no Cartório do 1º Serviço Registral de Imóveis/RJ,** nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Com-

pra de Unidade Autônoma, assinado em 23/09/2017. Adquirente devedora: MARIA JOSÉ MACIEL FURTADO, notificada através de edital de intimação publicado no jornal Valor Econômico nos dias 01/07/2021, 02/07/2021 e 03/07/2021, Valor de 1º Leilão: R\$ 407.587,16; 2) **Unidade 1106 do empreendimento "HADDOCK BUSINESS" situado na Rua Haddock Lobo, n.º 210, Tijuca/RJ, matriculado no Cartório do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ,** nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, assinado em 14/05/2016. Adquirente devedor: HENRIQUE SENRA DOS SANTOS, notificada através de edital de intimação publicado no jornal Valor Econômico nos dias 01/07/2021, 02/07/2021 e 03/07/2021, Valor de 1º Leilão: R\$ 472.197,79. Cientes os interessados que no ato da arrematação, adjudicação ou remição, serão devidos os seguintes valores: comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor da venda do bem arrematado e despesas efetuadas com os leilões. Os arrematantes pagarão o valor do lance à vista e assumirão eventuais débitos de IPTU, Condomínio e outras taxas, assim como ficará responsável por todas as despesas cartorárias, ITBI(s) e eventual(is) Laudêmio(s). Os Arrematantes se sub-rogarão nos direitos e obrigações dos Títulos originários, seus anexos e eventuais aditivos. Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site da Leiloeira (www.bspleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade on line, sujeito a aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise de documentação exigida na forma e no Prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site da Leiloeira). Todos os lances efetuados por usuários certificados não são passíveis de arrependimento. **O Comitente, em condições de igualdade com terceiros, terá preferência na aquisição do bem (§ 3º, art. 63, Lei 4591/64).** Rio de Janeiro, 20 de julho 2021. (ass.) Bianca Soares Pais de Carvalho - Leiloeira Pública Oficial.

Id: 2328978

PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO
LEILOEIRO PÚBLICO CPF: 791.696.437-68

PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO - Leiloeiro Público comunica, que devidamente autorizado pela Prefeitura do Município de São João da Barra, realizará licitação na modalidade Leilão Presencial e Online. Objeto: **Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de São João da Barra**, no dia **05/08/2021**, às 13h, no Auditório do CIEP 265 Municipalizado Prof.ª Gladys Teixeira, na Rua Barão de Barcelos, Centro, São João da Barra/RJ e no sítio eletrônico: <http://www.pedroalmeidaleiloeiro.rio.br>. Retirada do edital no endereço: Rua Uranos, 1063/214 - Ramos - Rio de Janeiro/RJ. Mais informações através do telefone (21) 2560-4824 / (21) 96453-1821. Sites: <http://www.sbj.rj.gov.br/transparencia> e <http://www.pedroalmeidaleiloeiro.rio.br> - Pedro José de Almeida Neto - Leiloeiro Público.

Id: 2328837

Associações, Sociedades e Firms

Sindicato dos Empregados no Comércio de Volta Redonda-RJ
CNPJ 29.799.863/0001-52

* **ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO.** Em cumprimento ao disposto no artigo 32º, § 2º do Estatuto Social, de 13/05/2019, comunico que foi registrada a chapa única de que se refere o aviso publicado no dia 14/07/2021 no Diário Oficial. **Diretoria Efetiva, Conselho Fiscal e Suplentes:** - Ângelo Ferreira Feijó, Carmen Léia Alves da Silva, Cesar Fernando dos Santos, Claudio Roberto de Jesus, Francisco Soares de Moraes Sobrinho, Itamar Luiz de Almeida, James Alan Marques da Silva, José Carlos dos Reis Bernardes, José Neves Ribeiro, Luiz Fernandes Moreira Teixeira, Maria do Carmo Barbosa, Matilde Aparecida Inácio Silva, Renato Galo Ferreira, Robson Valério da Costa, Roberto Reis Furtado, Sebastião de Oliveira Pedrosa. Nos termos do artigo mencionado acima, fica oficiado que o prazo para Impugnação de candidatura é de 48 horas, a contar da publicação deste aviso. Volta Redonda, 19 de julho de 2021. Renato Galo Ferreira - Presidente.

Id: 2328726

* Omissão I.O. no D.O. do dia 20/07/2021.

O RIO ABRAÇA A VACINA.

O RIO ABRAÇA A VIDA.

A vacina vai proteger você e todos à sua volta. Ela é segura, eficaz e vai devolver a alegria do povo fluminense. Abraça a vacina você também. E lembre-se: a pandemia não acabou. É preciso continuar se cuidando.

- Lave as mãos
- Use máscara
- Use álcool gel
- Evite aglomerações



#RioAbraçaVacina

Informe-se em rj.gov.br/rioabracavacina



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO À PERDA